

EDITAL Nº 19/2011

JORGE MANUEL MARTINS DE JESUS, Presidente da Câmara
Municipal de Gavião:

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PRAIA FLUVIAL DO ALAMAL

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Gavião na sua reunião ordinária de 15 de Junho de 2011, torna público que se aceitam propostas em carta fechada para a celebração de um contrato de cessão de exploração, a incidir sobre o snack-bar da Praia Fluvial do Alamal, nos termos das condições constantes do documento que se junta em anexo e que fica a fazer parte integrante deste EDITAL.

Adverte-se ainda que a celebração do referido contrato será adjudicada à proposta mais vantajosa que venha a ser apresentada, tendo em conta os seguintes factores:

- Qualidade do serviço.
- Qualificação do pessoal a contratar.
- Número de trabalhadores.
- Valor da prestação anual.
- Experiência profissional anterior em áreas de restauração e hotelaria.

A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA obedecerá aos seguintes requisitos formais:

- **Data limite de entrega:** 30 de Junho de 2011.
- **Modo de redacção:** redigidas em língua portuguesa, datadas e assinadas pelo proponente.



- **Forma de apresentação:** carta fechada, em cujo rosto devem ser escritas as palavras "PROPOSTA" e "CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PRAIA FLUVIAL DO ALAMAL" e o nome do proponente.

- **Data de abertura das propostas:** na reunião de Câmara a realizar no dia 6 de Julho de 2011, a partir das 10h 30m.

NÃO ADJUDICAÇÃO: a Câmara reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação se nenhuma das propostas convier aos seus interesses.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Câmara Municipal de Gavião, 15 de Junho de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Jorge Manuel Martins de Jesus)

***CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PRAIA
FLUVIAL DO ALAMAL***

CONDICÕES

1. Cessão de exploração do Bar é feita pelo prazo de (6) seis meses com início em 07 de Julho de 2011.
2. O pagamento de cessão será feito em prestações mensais pelo cessionário até ao dia oito do mês a que disser respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Gavião e de acordo c/ as seguintes modalidades, dado o carácter sazonal de exploração:
 - a)- Um valor mínimo de 250 €, nos meses de Julho, Agosto.
 - b)- Um valor mínimo de 10 €, nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.
3. A cessão abrange todo o edifício onde está instalado o snack-bar e esplanada anexa.
4. São por conta da Câmara Municipal de Gavião, as despesas com água e a limpeza dos balneários.
5. O cessionário obriga-se a realizar as sua expensas todas as despesas e obras de manutenção do edifício objecto de cessão.
6. O cessionário fica obrigado a manter aberto e em pleno funcionamento o estabelecimento todos os dias da semana no período de 07 de Julho a 30 de Setembro podendo, no restante período do ano definir horário sujeito a aprovação da Câmara Municipal, sendo, no entanto, obrigatória a abertura aos Sábados, Domingos e Feriados.
7. O cessionário obriga-se também a manter aberta a esplanada pelo menos no período de 07 de Julho a 30 de Setembro.



8. Para garantia do contrato é exigida uma caução, cujo valor será de montante igual a 5% do valor total de adjudicação a prestar no prazo máximo de 20 dias e se a opção for pela garantia bancária, a mesma terá de ser incondicional.
9. O cessionário obriga-se a pagar o preço da cessão em prestações mensais, sendo certo que o não pagamento de uma delas nos termos da cláusula segunda, implica a constituição em mora do cessionário e o incumprimento do contrato.
10. Em qualquer caso o incumprimento das condições previstas no contrato o cedente poderá imediatamente após notificação ao cessionário, obter a rescisão do contrato, operando-se com a respectiva notificação a entrega imediata do estabelecimento.
11. Correm por parte do cessionário todas as despesas com a legislação do snack-bar (Horário de Funcionamento, declaração de início de actividade, nº de contribuinte, contrato escrito (escritura) e outros).
12. Em consequência de obras que venham a ocorrer promovidas pela Câmara Municipal de Gavião, poderá o contrato resultante do presente procedimento ser suspenso, sem direito a qualquer indemnização para o cessionário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Juu' followed by a diagonal slash.